



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 51/2023

EMENTA: *EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2023, QUE DISPÕE: “CRIA O PROGRAMA SOCIAL ANCHIETA CIDADÃ, DESTINADO A AÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA”.*

Os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, abaixo assinados com fulcro no art. 181 c/c 118 §5º da Resolução nº 47/1989, Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, vem propor a seguinte Emenda Modificativa.

O Artigo 1º, § 2º do Projeto de Lei nº 51/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (.....)

§ 2º O Programa Municipal será destinado às famílias em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal mesmo que sejam beneficiárias de programas de transferência de renda do Governo Federal ou Estadual.

Anchieta, 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS
PRESIDENTE

Acompanham o Presidente na emenda os Vereadores Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final abaixo assinados:

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR

RENATO LORENCINI
MEMBRO



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta, sentimos honrados por encaminhar à elevada apreciação do Plenário desta Casa de Leis a presente emenda ao projeto de Lei, tendo em vista análise do parágrafo Segundo do artigo primeiro, observamos, que o mesmo, estava desconexo com o que fora preconizado na justificativa do referido projeto de Lei.

Esta comissão entrou em contato com o Poder Executivo, e no mesmo instante, reconheceu o equívoco e de pronto solicitou-nos que fosse feita a presente emenda modificativa, visto que seria mais rápido do que enviar um projeto de lei substitutivo.

Ressaltamos aos nobres colegas, que esta emenda, não altera o impacto financeiro anexo ao projeto de lei, muito menos a quantidade de família beneficiada, salvo novos cadastros feitos até a apreciação do projeto de lei.

Por tais motivos elencados, contamos com a aprovação desta emenda modificativa, por parte dos nobres edis.

Plenário Urias Simões dos Santos, 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS
PRESIDENTE

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR

RENATO LORENCINI
MEMBRO